



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

# **PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026**

## **CONTRATANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – UASG 986371

## **OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS

## **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 30/09/2026 às 10h (horário de Brasília)

## **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por item

## **MODO DE DISPUTA:**

Aberto

## **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

**Sumário**

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 7  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 8  |
| 6. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 11 |
| 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 13 |
| 8. DOS RECURSOS .....                                                          | 15 |
| 9. DAS CONTRATAÇÕES.....                                                       | 16 |
| 10. DOS PAGAMENTOS .....                                                       | 17 |
| 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 17 |
| 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 19 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 19 |
| ANEXO I .....                                                                  | 21 |
| ANEXO I.1 .....                                                                | 37 |
| ANEXO II .....                                                                 | 45 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

(Processo Administrativo nº 1089/2025)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, por meio do DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, sediado na Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão / SP - CEP 11.510-900, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 11.959/2024, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).
- 2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6. **Para os itens 1 ao 12**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006).
- 2.7. **Para o item 13**, poderão participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.
- 2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.6 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.10. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
  - 2.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12. O impedimento de que trata o item 2.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.4 e 2.10.5 poderão participar no apoio das atividades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15. O disposto nos itens 2.10.4 e 2.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17. A vedação de que trata o item 2.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
  - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.
  - 3.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item
- 3.6.2. No item de ampla participação, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
- 3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 3.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021
- 3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 3.15. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor Unitário do Item;
- 4.1.2. Marca;
- 4.1.3. Fabricante.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
  - 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
  - 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “aberto”, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. No item de ampla participação, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.18.2.2. empresas brasileiras;
- 5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18.3. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;
  - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.1. A inexecutibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.8. Se houver indícios de inexecutibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, bem como poderá ser solicitada a apresentação, pelo licitante, de documentos complementares, como catálogos, fichas técnicas, ensaios, relatórios entre outros.
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência (Anexo I), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. No caso de participação de consórcio de empresas, deverão ser observadas as normas estabelecidas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.1. A habilitação técnica de consórcios será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.2. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
  - 7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
  - 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas, para:
- 7.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 7.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 7.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

## **8. DOS RECURSOS**

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Suprimentos.

**9. DAS CONTRATAÇÕES**

- 9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF), nos termos da lei 14.133/2021 e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 9.2. **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF):**
- 9.2.1. Para instruir a formalização da Autorização de Fornecimento, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao Departamento de Suprimentos, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação para assinatura, prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com as fazendas estadual e municipal da sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 9.2.2. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 9.2.3. A Autorização de Fornecimento será encaminhada por e-mail, sendo o fornecedor obrigado a retornar pelo mesmo meio eletrônico cópia digitalizada de todas as vias da AF, assinadas e datadas (com nome completo legível), impreterivelmente no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do recebimento.
- 9.2.4. O prazo indicado no item 9.2.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pelo setor requisitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

9.2.5. A ausência de envio de confirmação de recebimento da Autorização de Fornecimento dentro do prazo importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

9.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

10.1. Os pagamentos serão realizados conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

### **Advertência**

11.2. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.2.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente o procedimento licitatório, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.2.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.2.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

### **Multas**

11.3. O licitante que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos IV a VI e VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis.

11.3.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.3.2. Será aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a ata de registro de preços ou contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

11.3.2.1. Se a recusa for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

11.3.3. Será aplicada multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta na hipótese de o licitante ou futuro contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

retardar injustificadamente o processo de contratação ou descumprir preceito normativo ou qualquer obrigação assumida, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Administração;
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do procedimento licitatório.

**Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

- 11.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.
- 11.5. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 11.6. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.
- 11.7. O disposto no item 11.5 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
- 11.8. São circunstâncias agravantes:
  - I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
  - II - o conluio entre licitantes para a prática da infração;
  - III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;
  - IV - a reincidência;
  - V - a prática de infrações absorvidas.
- 11.9. São circunstâncias atenuantes:
  - I - a primariedade,
  - II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
  - III - reparar o dano antes do julgamento;
  - IV - confessar a autoria da infração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 11.10. As sanções aplicadas serão registradas, quando cabível, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais cadastros aplicáveis.
- 11.11. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.
- 11.12. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital ou Aviso de Contratação Direta serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital ou Aviso de Contratação Direta, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.

**12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no Departamento de Suprimentos, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do e-mail: [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- 13.7. Na ausência de indicação de prazo de validade, os documentos serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.11. O objeto desta licitação onerará os seguintes recursos:
- 13.11.1. Classificação Funcional 10.301.0008 2.482 – Elemento de despesa 4.4.90.52.00 / 08.
  - 13.11.2. Classificação Funcional 10.301.0008 2.482 – Elemento de despesa 4.4.90.52.00 / 42.
- 13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://editais.cubatao.sp.gov.br/>.
- 13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.13.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 13.13.2. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar
  - 13.13.3. ANEXO II – Modelo de Proposta

Cubatão, 10 de setembro de 2026.

**HALAN CLEMENTE**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **42/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **1089/2025**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de armário, autorefrator, biômetro ultrassônico/ecobiômetro, coluna oftalmológica, estante, lâmpada de fenda, lensômetro, oftalmoscópio binocular indireto, projetor oftalmológico, refrator de greens, retinoscópio, tonômetro de aplanção e topógrafo de córnea para a Policlínica Ambulatório de Especialidades. Através do convênio federal 23-009, objetivando modernização de material permanente na Policlínica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA           |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|
| 1    | <b>Armário</b><br>Características mínimas:<br>Armário alto em aço; 2 portas de abrir; chaves; mínimo de 3 prateleiras; dimensões: largura entre 70 a 110 cm, altura entre 100 a 210 cm e profundidade aproximadamente de 40 cm; Peso suportado: mínimo de 20kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário.                                                                                                                                                                                                                                                        | 01         | R\$ 1.485,47            | Cota Exclusiva |
| 2    | <b>Autorefrator</b><br>Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22d (com passos de 0,12d/0,25d). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10d (com passos de 0,12d/0,25d). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (vd) com possibilidade de | 01         | R\$ 23.695,00           | Cota Exclusiva |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA           |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|
|      | 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento deve possuir registro na anvisa, manual impresso e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |            |                         |                |
| 3    | <b>Coluna Oftalmológica</b><br>Características mínimas: Possuir braço elétrico para Lâmpada de Fenda e braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, com braço auxiliar com bandeja revestido em fórmica com gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado com controle de intensidade de luz tipo (dimmer), fonte eletrônica com saída para alimentação de diversos instrumentos com ajustes variável mínimo de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V, com controles de Intensidade do foco de luz, Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com LED que indica o uso de aparelho conectado; Especificações técnicas mínimas: Carga mínima aceitável para braço da lâmpada de Fenda de 50 Kg; Peso aproximado da coluna: 85 Kg; Dimensões mínimas e aproximadas: (C x L): 74 x 78 cm; Dimensões máximas e aproximadas: (C x L): 138 x 172 cm; Altura máxima aproximada: 178 cm; 110/220V. Garantia mínima de 12 meses. | 01         | R\$ 11.601,04           | Cota Exclusiva |
| 4    | <b>Estante</b><br>Estante de aço ou ferro pintado com no mínimo 05 prateleiras; suportar no mínimo 100Kg; dimensões aproximadas: (LxPxA) 910x400x1760mm; cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02         | R\$ 306,67              | Cota Exclusiva |
| 5    | <b>Lâmpada de fenda</b><br>Lâmpada de Fenda - Aplicação: exames oftalmológicos; Com 3 (três) tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a 5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01         | R\$ 25.338,75           | Cota Exclusiva |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|
|      | maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0° a 180°, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W. A alimentação elétrica será definida pelo órgão solicitante. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |            |                         |                |
| 6    | <b>Lensômetro</b><br>Lensômetro - Aplicação: Oftalmologia; Tipo: Digital e Automático; Realiza medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Impressora; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C ou 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação: 100-240V (bivolt). Garantia mínima de 12 meses. | 01         | R\$ 9.877,50            | Cota Exclusiva |
| 7    | <b>Oftalmoscópio Binocular Indireto</b><br>Oftalmoscópio Binocular Indireto; Capacete acolchoado com ajuste vertical e bateria acoplada; Fonte luminosa Led 2,38 W, com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 01         | R\$ 13.531,90           | Cota Exclusiva |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA           |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|
|      | com potência luminosa máxima de aproximadamente 1800 Lux; Diâmetro dos Spots de Iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico antirreflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46-75mm, diâmetro mínimo da pupila de 2mm; Acompanha: bateria, carregador e maleta para transporte. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |                         |                |
| 8    | <b>Refrator de Greens</b><br>Refrator de Greens - Aplicação: Oftalmologia; Equipamento de teste de refração subjetiva, Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios. Acompanha: 01 par de lentes cilíndricas auxiliares - 2.00D, 01 par de lentes cilíndricas auxiliares -0.12.D, 01 cartão de ponto próximo, haste e suporte do cartão. Garantia mínima de 12 meses. | 01         | R\$ 8.626,25            | Cota Exclusiva |
| 9    | <b>Retinoscópio</b><br>Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5 V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulação do                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 01         | R\$ 4.836,75            | Cota Exclusiva |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA           |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|----------------|
|      | controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida. Deve permitir refrações em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado. Permite controle para focalização e rotação de 360 graus celsius da fenda. Iluminação 3,5 V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 1 carregador de mesa 110 / 220V para 1 cabo, 1 cabo recarregável com bateria de lítio e 1 estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                         |                |
| 10   | <b>Tonômetro de Aplanção</b><br>Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição de 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmhg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 02         | R\$ 4.280,00            | Cota Exclusiva |
| 11   | <b>Biômetro Ultrassônico/Ecobiômetro</b><br>Biômetro com Paquimetria: medição ultrassônica portátil digital composto de uma unidade central, sonda e outros componentes. O módulo A é adequado para medir a profundidade da câmara anterior, espessura de lentes, comprimento do corpo vítreo, comprimento axial e calcular a potência IOL para implante de lentes; o módulo P é adequado para medir a espessura da córnea. Função A Scan (Biometria) Sonda para A Scan: 10MHz Resolução: 0,01mm. Precisão: +/- 0,1mm. Faixa de medição: 15~40mm. Medição: Câmara Anterior, Comprimento Axial, Córnea, Cristalino, Vítreo. Método de medição: Imersão ou Contato; Tipos de Olhos: Normal, Afacico, Catarata, PMMA, Acrílico, LIO Variado e Sílica Gel. Fórmulas para LIO: SRK-T, SRK-II, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q e HAIGIS. Função P-Scan (Paquimetria) Sonda para P Scan: 20MHz. Ângulo de operação: 45 graus. Ganho: 0~120Db. Resolução +/- 5um. Faixa de medição: 230 ~ 1300um. Exibição: Modo Simples ou MAPA. Medição: Ponto único ou até 9 pontos. Impressora: Térmica embutida. Display: | 01         | R\$ 59.963,75           | Cota Exclusiva |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA               |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|--------------------|
|      | Tela de Led com 5,7 polegadas. Peso: 1,7kg. Dimensões: 16x16x24,5cm. Bateria Opcional: Bateria de Litium (10 horas de autonomia). Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |            |                         |                    |
| 12   | <b>Projetor Oftalmológico</b><br>Projetor de Optotipos: equipamento deve apresentar no mínimo: optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequências de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que devem acompanhar o equipamento. Distância ajustável aproximadamente 30cm à 700cm. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas, no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 01         | R\$ 7.293,75            | Cota Exclusiva     |
| 13   | <b>Topógrafo de Córnea</b><br>Topógrafo de Córnea: Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive as alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone. Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis; Quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 108D com resolução de    | 01         | R\$ 85.580,75           | Ampla Participação |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | COTA |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------|------|
|      | 0,1D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras CCD de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático; Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica; Acessórios: acompanha calibrador; Computador com monitor colorido e impressora colorida, de modo a permitir o uso do aparelho em todas as suas funcionalidades e a impressão dos exames sem a necessidade de qualquer outro acessório. Mesa oftalmológica com ajuste de altura pelo menos 01 (uma) tomada; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia mínima de 12 meses. |            |                         |      |

**OBS: OS LICITANTES FICAM CIENTES QUE, PARA EFEITO DE PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO EM AMBIENTE ELETRÔNICO, FOI ADOTADO O ITEM MAIS SEMELHANTE AO DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO E UNIDADE DE MEDIDA EXISTENTES NESTE EDITAL E A UTILIZADA PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR, DEVE PREVALECER O ESTABELECIDO NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Será solicitado a inclusão em PCA/2026, a ser elaborado, por se tratar de convênio federal para o objeto da contratação, conforme descritivo apresentado nos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.2. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s) específicos.

**Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central Endereço: Rua João Paulo I, nº101 - Sítio Cafezal, Cubatão-SP - CEP 11555-039. Horário para recebimento das 08h00 às 11h00 de segunda a sexta-feira com exceção de feriados e emendas de feriados. Telefone: (013) 3512-5029 ou outro endereço no município, desde que devidamente instruído pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Forma de fornecimento**

5.4. O fornecimento do objeto será total ficando a cargo da contratada que deverá realizar, quando aplicável, a montagem e/ou instalação dos mobiliários fornecidos, observando as seguintes condições:

- Executar a montagem dos itens no local indicado pela Administração, imediatamente após a entrega ou em prazo previamente acordado;
- Utilizar mão de obra qualificada e ferramentas adequadas, garantindo a correta instalação e pleno funcionamento dos mobiliários;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos bens, às instalações da unidade ou a terceiros durante a execução dos serviços;
- Realizar a montagem em conformidade com as especificações do fabricante, assegurando estabilidade, segurança e adequação ao uso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- Retirar e dar destinação adequada às embalagens e resíduos gerados, mantendo o ambiente limpo e organizado após a conclusão dos serviços;
- Substituir ou ajustar, às suas expensas, quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas de montagem ou inadequação ao uso;
- Concluir os serviços de montagem de forma a permitir a imediata utilização dos itens pela Administração.

**Recebimento**

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo recebimento, para efeito de verificação da qualidade e quantidade de material e de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O prazo para recebimento poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.10. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto em questão.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.12. O objeto deverá ser entregue montado, caso necessite deste serviço.

5.13. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.14. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.15. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.16. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

5.17. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.18. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.19. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos tratamentos dos pacientes durante a execução dos reparos.

5.20. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.21. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.22. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Considerando que a **Autorização de Fornecimento (AF)** já contempla todas as cláusulas, condições e especificações necessárias para a execução do objeto, bem como os direitos e obrigações das partes envolvidas, entende-se que a AF possui natureza contratual suficiente para formalizar o compromisso. Dessa forma, **não será necessário firmar contrato adicional**, uma vez que a AF servirá como documento hábil e suficiente para reger a relação jurídica entre as partes.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Pagamento**

7.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pela fiscalização e controle da execução do Contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3 os dados do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução da Autorização de Fornecimento;

7.2.5. os dados da Autorização de Fornecimento;

7.2.6. número do Empenho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

7.2.7. dados bancários para efetivação do pagamento;

7.2.8. o valor a pagar;

7.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e

7.2.10. demais certidões de regularidade e quaisquer outros documentos que a Administração julgar necessários.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

#### **Forma de pagamento**

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar e modelo padrão municipal constante no Anexo IV no Decreto nº 11.888, de 11 de outubro de 2023.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e objetivando AQUISIÇÃO.

#### **8.2. Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**8.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 261.004,24 (duzentos e sessenta e um mil, quatro reais e vinte e quatro centavos).

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos do convênio federal nº 23-009 para a Policlínica Ambulatório de Especialidades.

## **11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos contratados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observará o disposto no Decreto Municipal nº 12.322, de 19 de junho de 2026.

11.2. A advertência e as multas previstas nos incisos I e II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão formalizadas e aplicadas pelo gestor do contrato ou da ata de registro de preços, sem a necessidade de instauração de processo administrativo próprio ou de comissão para apuração de responsabilidade

11.2.1. A formalização das penalidades previstas neste item tramitará no bojo do processo administrativo da contratação ou da gestão e fiscalização do contrato.

### **Advertência**

11.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

11.3.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

11.3.2. Antes da aplicação da advertência o interessado será intimado para, facultativamente, e de forma prévia à efetiva aplicação da sanção, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil seguinte à data da intimação.

11.3.3. A intimação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo.

### **Multas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

11.4. Será aplicada multa moratória, nos casos de atraso na execução, e multa compensatória, nas hipóteses de inexecução contratual, vedada a cumulação de multa moratória e compensatória sobre o mesmo fato gerador.

11.4.1. Antes da aplicação de multa o interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 7 (sete) dias úteis, em se tratando de multa moratória, e em 15 (quinze) dias úteis em caso de multa compensatória, contados do primeiro dia útil seguinte à data de sua intimação.

11.4.2. A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade competente, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.4.3. Em sendo identificada a necessidade da conversão prevista no item anterior, o interessado será intimado para apresentar nova defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.5. O contratado que praticar qualquer das infrações previstas nos incisos I a III e VII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, nos seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem, obra ou execução dos serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, excluídos, quando for o caso, os impostos destacados no documento fiscal;

II - multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total vigente da contratação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar documentos exigidos para liquidação e pagamento;
- d) deixar de complementar garantia contratual após solicitação do contratante e no prazo fixado;
- e) não devolver valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado e no prazo fixado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

III - multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total vigente da contratação na hipótese de entrega do objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

IV - multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do contrato ou ata de registro de preços;

V - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, em caso de inexecução total.

11.5.1. No caso de prestações continuadas, a multa de que trata o inciso V deste item será calculada sobre o valor da parcela contratual entregue em desacordo ou com vício, irregularidade ou defeito.

11.5.2. A aplicação das multas previstas não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. No caso de aplicação de multa moratória em decorrência de atraso na entrega das etapas não utilizáveis, o valor da penalidade será devolvido ao contratado mediante requerimento, caso na execução das etapas subsequentes e antes da conclusão da etapa utilizável seja recuperado o atraso e alcançando o prazo inicialmente estabelecido no cronograma.

11.7. Poderá haver compensação total ou parcial das multas com créditos devidos pela Administração decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos mantidos pelo contratado perante o mesmo órgão ou entidade sancionadora.

11.7.1. O pedido de compensação poderá ser formalizado pelo interessado, sem prejuízo da possibilidade de a Administração fazê-lo de ofício, acompanhado da relação dos contratos vigentes que serão objeto de compensação do valor do débito pretendido, e submetido à análise da Administração, que, deferindo o pedido, terá caráter definitivo

11.7.2. A compensação será realizada em observância aos prazos de validade de cada contrato administrativo indicado no requerimento, não podendo ultrapassar o prazo de vigência originário do contrato

11.7.3. A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o caput será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

**Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade**

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de Cubatão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão formada por, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos estáveis.

11.9. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na legislação.

11.10. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

11.11. Não se aplica a regra prevista no item anterior se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

11.12. O disposto no item 11.10 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

11.13. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - o conluio entre contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo;

IV - a reincidência;

V - a prática de infrações absorvidas.

11.14. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

11.15. São aplicáveis as regras relativas à cumulação de sanções, reincidência, primariedade, reabilitação, registros no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.16. Da aplicação das sanções caberão os recursos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 12.322/2026.

11.17. Os casos omissos ou situações não previstas nesta neste Termo de Referência serão resolvidos, prioritariamente, pelas disposições do Decreto Municipal nº 12.322/2026 e, na sua ausência, de forma subsidiária, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e seus princípios gerais, considerada a redação vigente desses diplomas na data da publicação deste Edital, Aviso de Contratação Direta ou que assinada a contratação que não forem fruto desses procedimentos prévios, bem como pelas demais normas de direito administrativo aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

**ANEXO I.1**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Nº do Processo Administrativo:** 1089/2025.

**Objeto:** Aquisição de armário, autorefrator, biômetro ultrassônico/ecobiômetro, coluna oftalmológica, estante, lâmpada de fenda, lensômetro, oftalmoscópio binocular indireto, projetor oftalmológico, refrator de greens, retinoscópio, tonômetro de aplanção e topógrafo de córnea.

**Área Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde / DAS / Policlínica.

**2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - INCISO I DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS. Através de convênio federal 23-009, objetivando modernização e suprir necessidades existentes no setor.

**3 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - INCISO II DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Por se tratar de convênio federal, será solicitado inclusão no PCA 2026 através da formalização de demanda anexa.

**4 – SOLUÇÃO COMO UM TODO - INCISO VII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

A solução consiste na aquisição de equipamentos médico-oftalmológicos destinados ao diagnóstico e avaliação de alterações visuais e patologias oculares, compreendendo autorefrator, lâmpada de fenda, lensômetro, oftalmoscópio binocular indireto, refrator de Greens, retinoscópio, tonômetro de aplanção, biômetro ultrassônico, projetor oftalmológico e topógrafo de córnea. Complementam a solução a coluna oftalmológica para integração operacional dos equipamentos e mobiliários de apoio, como armários e estantes, destinados à organização do ambiente assistencial.

**Conceituação**

A seguir, a conceituação dos equipamentos relacionados:

**Armário:** Mobiliário destinado ao armazenamento organizado e seguro de materiais, insumos, documentos e equipamentos utilizados no serviço de oftalmologia;

**Autorefrator:** Equipamento eletrônico utilizado para medir automaticamente os erros refrativos do olho, como miopia, hipermetropia e astigmatismo, auxiliando na prescrição de lentes corretivas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

**Biômetro Ultrassônico/Ecobiômetro:** Equipamento que utiliza ultrassom para medir estruturas oculares, especialmente o comprimento axial do globo ocular, auxiliando no cálculo de lentes intraoculares para cirurgia de catarata;

**Coluna Oftalmológica:** Estrutura destinada à integração e suporte dos equipamentos utilizados no consultório oftalmológico, contendo sistema elétrico, iluminação, suporte para instrumentos e mesa deslizante;

**Estante:** Mobiliário utilizado para acondicionamento e organização de materiais de consumo, prontuários, equipamentos e demais itens necessários ao funcionamento da unidade;

**Lâmpada de Fenda:** Equipamento óptico composto por microscópio binocular e fonte luminosa que permite o exame detalhado das estruturas anteriores e posteriores do olho;

**Lensômetro:** Equipamento utilizado para medir o grau e outras características ópticas de lentes oftálmicas, verificando prescrições e ajustes de óculos;

**Oftalmoscópio Binocular Indireto:** Instrumento utilizado para avaliação ampliada da retina e do fundo de olho, proporcionando visão estereoscópica das estruturas oculares internas;

**Projetor Oftalmológico:** Equipamento destinado à projeção de optótipos e testes visuais utilizados na avaliação da acuidade visual e da capacidade funcional da visão;

**Refrator de Greens:** Equipamento mecânico utilizado durante o exame de refração subjetiva, permitindo a combinação de diferentes lentes para determinação da correção visual adequada;

**Retinoscópio:** Instrumento utilizado para avaliação objetiva do erro refrativo por meio da observação do reflexo luminoso projetado na retina;

**Tonômetro de Aplanção:** Equipamento destinado à medição da pressão intraocular, sendo amplamente utilizado na detecção e acompanhamento do glaucoma;

**Topógrafo de Córnea:** Equipamento computadorizado que realiza o mapeamento da superfície corneana, permitindo análise detalhada da curvatura e detecção de irregularidades da córnea.

### **Definição do Tipo de Equipamento**

#### **Equipamentos Médico-Oftalmológicos para Diagnóstico**

- Autorefrator;
- Lâmpada de Fenda;
- Lensômetro;
- Oftalmoscópio Binocular Indireto;
- Refrator de Greens;
- Retinoscópio;
- Tonômetro de Aplanção;
- Biômetro Ultrassônico (Ecobiômetro);
- Projetor Oftalmológico;
- Topógrafo de Córnea.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

**Equipamentos de Infraestrutura Assistencial**

- Coluna Oftalmológica.

**Mobiliário de Apoio Assistencial**

- Armário;
- Estante.

**Fundamentação da Classificação de Risco dos Equipamentos Médicos**

A solução contempla a aquisição de mobiliário e equipamentos oftalmológicos destinados à estruturação e ampliação da capacidade diagnóstica da unidade de saúde. Os equipamentos possuem aplicação em exames de refração, avaliação da córnea, medição da pressão intraocular, biometria ocular e diagnóstico oftalmológico especializado. Em sua maioria, enquadram-se como dispositivos médicos de baixo e médio risco (classes I e II), conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. A aquisição contribuirá para a ampliação da oferta de consultas e exames especializados, promovendo maior resolutividade assistencial e redução do tempo de espera dos usuários do Sistema Único de Saúde

**5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - INCISO III DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Os equipamentos oftalmológicos objeto da contratação possuem classificação de baixo e médio risco, conforme as regras estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Tal classificação considera a finalidade diagnóstica dos equipamentos, o grau de interação com o paciente e os riscos inerentes à sua utilização. Em razão disso, deverão possuir **regularização sanitária junto à ANVISA, garantia, assistência técnica e conformidade com as normas de segurança aplicáveis, qualidade e desempenho vigentes** além de padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

A aquisição será realizada através de pregão eletrônico.

**6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES – INCISO IV DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

O quantitativo estimado se baseia nos apurados pelo departamento da Secretaria Municipal de Saúde (Policlínica) para execução do Convênio Federal 23-009. Entende-se necessária a aquisição dos seguintes itens e quantitativos:

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>1</b>    | <b>Armário</b><br>Características mínimas:<br>Armário alto em aço; 2 portas de abrir; chaves; mínimo de 3 prateleiras; dimensões: largura entre 70 a 110 cm, altura entre 100 a 210 cm e profundidade aproximadamente de 40 cm; Peso suportado: mínimo de 20kg por prateleira. Garantia mínima de 12 meses. Montagem por parte do fornecedor, caso necessário. | 01                |
| <b>2</b>    | <b>Autorefrator</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01                |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | Autorefrator digital com ceratometria microprocessado, com suporte de testa e queixo, regulagem de altura e distância, com sistema de ajuste da posição do olho e foco, captura automática e manual das medidas. Medição refrativa esférica de aproximadamente -25 a +22d (com passos de 0,12d/0,25d). Astigmatismo de aproximadamente 0 a 10d (com passos de 0,12d/0,25d). Ângulo axial de 0 a 180 graus (com passos de ao menos 1 grau). Possibilidade de apresentação de resultados de medidas negativas. Diâmetro da pupila mínimo de 2,0mm. Distância de vértex (vd) com possibilidade de 0, 12, 13.5mm. Faixa de medição da córnea de 5 a 10mm (com passos de 0,01mm). Possuir acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. O equipamento deve possuir registro na anvisa, manual impresso e garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                |    |
| 3 | <b>Coluna Oftalmológica</b><br>Características mínimas: Possuir braço elétrico para Lâmpada de Fenda e braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal, com braço auxiliar com bandeja revestido em fórmica com gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano, foco de luz articulado com controle de intensidade de luz tipo (dimmer), fonte eletrônica com saída para alimentação de diversos instrumentos com ajustes variável mínimo de 2,5V a 5,5V volts com intervalos de 0,5V, com controles de Intensidade do foco de luz, Liga/desliga projetor ou outro aparelho, Liga/desliga luz de sala, Oftalmoscópio / retinoscópio e Chave geral com LED que indica o uso de aparelho conectado; Especificações técnicas mínimas: Carga mínima aceitável para braço da lâmpada de Fenda de 50 Kg; Peso aproximado da coluna: 85 Kg; Dimensões mínimas e aproximadas: (C x L): 74 x 78 cm; Dimensões máximas e aproximadas: (C x L): 138 x 172 cm; Altura máxima aproximada: 178 cm; 110/220V. Garantia mínima de 12 meses. | 01 |
| 4 | <b>Estante</b><br>Estante de aço ou ferro pintado com no mínimo 05 prateleiras; suportar no mínimo 100Kg; dimensões aproximadas: (LxPxA) 910x400x1760mm; cor cinza. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 02 |
| 5 | <b>Lâmpada de fenda</b><br>Lâmpada de Fenda - Aplicação: exames oftalmológicos; Com 3 (três) tamanhos de magnificação: 10x, 16x e 25x (rotacionais), oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a 5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0° a 180°, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), red-free (livre de vermelho) e âmbar ou de corte de radiação/calor, movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W. A alimentação elétrica será definida pelo órgão solicitante. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                          | 01 |
| 6 | <b>Lensômetro</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 01 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|   | <p>Lensômetro - Aplicação: Oftalmologia; Tipo: Digital e Automático; Realiza medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a 10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples/progressiva/automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Impressora; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C ou 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Alimentação: 100-240V (bivolt). Garantia mínima de 12 meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |    |
| 7 | <p><b>Oftalmoscópio Binocular Indireto</b></p> <p>Oftalmoscópio Binocular Indireto; Capacete acolchoado com ajuste vertical e bateria acoplada; Fonte luminosa Led 2,38 W, com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de aproximadamente 1800 Lux; Diâmetro dos Spots de Iluminação: 25, 35 e 45 (300mm), filtros azul e verde com camada de proteção evaporada, lentes de vidro óptico antirreflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46-75mm, diâmetro mínimo da pupila de 2mm; Acompanha: bateria, carregador e maleta para transporte. Garantia mínima de 12 meses.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 01 |
| 8 | <p><b>Refrator de Greens</b></p> <p>Refrator de Greens - Aplicação: Oftalmologia; Equipamento de teste de refração subjetiva, Faixa de poder esférico: 16,75D a -19,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares 0,12D ou lentes opcionais +/- 0,12D estiverem em uso); Faixa de poder cilíndrico: 0 a -6,00D, com leitura mínima de 0,25D ou 0,12D (quando as lentes auxiliares - 2,00D estiverem em uso); Escala do eixo do astigmatismo: 0° a 180° em passos de 5°; Cilindro cruzado: +/- 0,25D, tipo reversa (sincronizado com o eixo do astigmatismo) e +/- 0,50D; Prisma rotativo: 0 a 20D em passos de 1D; Ajuste Interpupilar: 48 a 80mm com passos de 1mm (direito e esquerdo sincronizados); Ajuste de descanso de testa: 16mm para trás e para frente; Convergência: os eixos ópticos das lentes são alinhados com uma distância de 400mm dos vértices das córneas (2mm cada para direita e esquerda em direção ao interior); Distância interpupilar permitindo convergência de 57 a 80mm; Campo de visão efetivo: 19mm; Deve possuir ópticas seladas para proteção contra poeira e cílios. Acompanha: 01 par de lentes cilíndricas auxiliares -2.00D, 01 par de lentes cilíndricas auxiliares -0.12.D, 01 cartão de ponto próximo, haste e suporte do cartão. Garantia mínima de 12 meses.</p> | 01 |
| 9 | <p><b>Retinoscópio</b></p> <p>Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5 V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida. Deve permitir refrações em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado. Permite controle para focalização e rotação de 360 graus celsius da</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
|    | fenda. Iluminação 3,5 V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 1 carregador de mesa 110 / 220V para 1 cabo, 1 cabo recarregável com bateria de lítio e 1 estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |
| 10 | <b>Tonômetro de Aplanção</b><br>Tonômetro de aplanção fixo com acoplador para lâmpada de fenda e calibrador, medição através de prisma, ajuste de medição de 0 a 80mmhg, precisão +/- 0,5 mmhg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador. Garantia mínima de 12 meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 02 |
| 11 | <b>Biômetro Ultrassônico/Ecobiômetro</b><br>Biômetro com Paquimetria: medição ultrassônica portátil digital composto de uma unidade central, sonda e outros componentes. O módulo A é adequado para medir a profundidade da câmara anterior, espessura de lentes, comprimento do corpo vítreo, comprimento axial e calcular a potência IOL para implante de lentes; o módulo P é adequado para medir a espessura da córnea. Função A Scan (Biometria) Sonda para A Scan: 10MHz Resolução: 0,01mm. Precisão: +/- 0,1mm. Faixa de medição: 15~40mm. Medição: Câmera Anterior, Comprimento Axial, Córnea, Cristalino, Vítreo. Método de medição: Imersão ou Contato; Tipos de Olhos: Normal, Afacico, Catarata, PMMA, Acrílico, LIO Variado e Sílica Gel. Fórmulas para LIO: SRK-T, SRK-II, BINKHORST, HOLLADAY, HOFFER-Q e HAIGIS. Função P-Scan (Paquimetria) Sonda para P Scan: 20MHz. Ângulo de operação: 45 graus. Ganho: 0~120Db. Resolução +/- 5um. Faixa de medição: 230 ~ 1300um. Exibição: Modo Simples ou MAPA. Medição: Ponto único ou até 9 pontos. Impressora: Térmica embutida. Display: Tela de Led com 5,7 polegadas. Peso: 1,7kg. Dimensões: 16x16x24,5cm. Bateria Opcional: Bateria de Lítium (10 horas de autonomia). Voltagem: Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses. | 01 |
| 12 | <b>Projetor Oftalmológico</b><br>Projetor de Optotipos: equipamento deve apresentar no mínimo: optotipos Snellen, letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequências de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que devem acompanhar o equipamento. Distância ajustável aproximadamente 30cm à 700cm. Deve acompanhar monitor de no mínimo 21,5 polegadas, no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Bivolt. Garantia mínima de 12 (doze) meses.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 01 |
| 13 | <b>Topógrafo de Córnea</b><br>Topógrafo de Córnea: Equipamento automatizado e microprocessado que realiza o mapeamento topográfico do relevo da córnea onde analisa a curvatura em toda a sua extensão, desde o centro até a sua periferia, inclusive as alterações da superfície como a regularidade e simetria, auxiliando a identificação precoce de doenças como astigmatismo, pterígio e ceratocone.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 01 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Especificações técnicas: sistema automatizado auxiliado com motores, com metodologia de disco de plácido com no mínimo 22 anéis e máximo de 32 anéis; Quantidade de pontos analisados não inferiores a 100.000 e número de pontos medidos não inferiores a 11.000. Distância de trabalho deve estar entre 70 e 100 mm, eixo 0° a 360°, campo visão entre 10 a 15 mm. Faixa de dioptrias de 9 a 108D com resolução de 0,1D. Deve possuir no mínimo 03 câmeras CCD de alta resolução (01 central e 02 laterais) para captura de imagens, com sistema de posicionamento do equipamento automático; Deve possuir sistema de calibração e backup. Deve possuir software compatível com Windows atual, software com testes e cadastrado das lentes de prova e mesa elétrica; Acessórios: acompanha calibrador; Computador com monitor colorido e impressora colorida, de modo a permitir o uso do aparelho em todas as suas funcionalidades e a impressão dos exames sem a necessidade de qualquer outro acessório. Mesa oftalmológica com ajuste de altura pelo menos 01 (uma) tomada; Devem ser entregues com o produto todos os cabos, conectores, adaptadores e demais itens necessários ao perfeito funcionamento do conjunto ofertado; Devem ser entregues os manuais de operação, em português. Tensão de alimentação do equipamento: Bivolt automático ou de acordo com tensão da unidade contemplada. Garantia mínima de 12 meses.

**7 - LEVANTAMENTO DO MERCADO - INCISO V DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Após análise, entendemos que a solução proposta é a que mais atende as necessidades da administração, proporcionando eficiência e otimização dos equipamentos do município.

**8 – ESTIMATIVA DE VALORES - INCISO VI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Estimativa dos valores unitários e globais da aquisição, bem como a descrição dos itens, tem como base as informações providas do SIGEM.

**9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - INCISO VIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Sugere-se o não parcelamento.

**10 – RESULTADOS PRETENDIDOS INTERDEPENDENTES - INCISO IX DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Os resultados pretendidos são a modernização dos patrimônios municipais, suprir as demandas do setor, visando qualidade no atendimento aos munícipes que utilizam os serviços da rede pública de saúde.

**11- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO INTERDEPENDENTES - INCISO X DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - INCISO XI DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras, que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

**13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS INTERDEPENDENTES - INCISO XII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Para os equipamentos a serem adquiridos, será previsto em Edital que os mesmos devem atender às normas vigentes com relação a sustentabilidade e economia de recursos.

**14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE INTERDEPENDENTES - INCISO XIII DO ART. 18 DA LEI 14.133/21**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária. Os materiais devem ser adquiridos através de pregão eletrônico.

**15- ANÁLISE DE RISCO**

A análise de riscos é apresentada em documento a parte.

**16- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP**

\_\_\_\_\_  
Odair Wilson Gaspri Jr  
Serviço Ambulatorial de Especialidades



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1089/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

|                                        |
|----------------------------------------|
| Proponente: .....                      |
| Endereço: .....                        |
| .....                                  |
| Bairro: ..... CEP: ..... Cidade: ..... |
| Estado: ..... Telefone: .....          |
| E-mail: .....                          |

**Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Fabricante<br>/ Marca /<br>Modelo | Valor<br>Unitário<br>(R\$) | Valor<br>Total<br>(R\$) |
|------|-----------|---------|-------|-----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
|      |           |         |       |                                   |                            |                         |
|      |           |         |       |                                   |                            |                         |

**1) Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.

**2) Prazo e local de entrega/instalação:** Conforme edital.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Edital e anexos.
- **Declaro** que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)